

TERMO DE DECLARAÇÃO COLETIVA

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAG-VEND E VEND DE PROD FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SERGIPE – SINDIVESE, CNPJ n. 32.711.780/0001-74, neste ato representado por seu Presidente NATANIEL VAZ COSTA; E

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO ESTADO DE SERGIPE – SINCADISE, CNPJ n. 13.041.033/0001-21, neste ato representado por seu Presidente Breno Pinheiro França;

As partes acima identificadas com fundamento que:

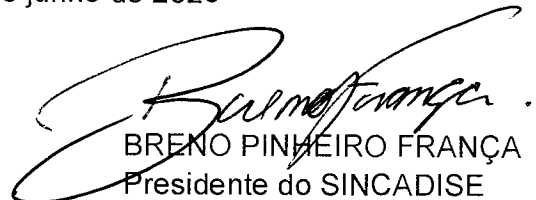
- Diante da negociação coletiva em curso entre partes, na qual se decidiu pela convocação dos empregados em todas as datas de feriados em 2020. Exceto, dia 24 de junho, 25 de dezembro e 1º de janeiro;
- Diante do dia 24 de junho ter sido antecipado para o dia 25.05.2020, e ter sido concedida a autorização para convocação dos funcionários no dia 25.05.2020, mediante negociação entre o SINCADISE e o SINDIVESE;
- Diante de 24 de junho ser a data em que se comemora o dia do Vendedor, somado que se comemora o dia de São João, passa a ser um dia definido como folga remunerada;

AJUSTAM COLETIVAMENTE QUE :

- 1) Será considerado dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço, para todos os efeitos legais, a data de 24 de Junho de 2020 (São João), como “Dia do Vendedor”;
- 2) ALTERNATIVAMENTE, a empresa que desejar convocar o(s) seu(s) empregado(s) ao trabalho no dia 24.06.2020, promoverá o pagamento de um abono de natureza indenizatória, sem qualquer tipo de incidência decorrente, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e concederá 1 (uma) folga no prazo de 30 (trinta) dias, estando dispensada de conceder a folga do dia 24 de junho de 2020, contida no item “1”, acima;
- 3) Tal regramento contido no item “1” e “2”, acima, se fará constar da Convenção Coletiva celebrada entre as partes – SINDIVESE e SINCADISE no ano de 2020.

Aracaju(SE), 22 de junho de 2020

NATANIEL VAZ COSTA
Presidente do SINDIVESE


BRENO PINHEIRO FRANÇA
Presidente do SINCADISE